



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**DECRETO Nº: 82 /2022, de 06 de maio de 2022.**

**LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 19 da Lei nº 030/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - NOMEAR ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, O Sr GERSIEL SOUSA DIAS**, candidato inscrito no Concurso Público da Guarda Municipal sob o nº: **96012064**, portador da cédula de Identidade nº **0185360820010 SSP MA**, inscrito no CPF nº **698.266.842-87** sob

**Artigo 2º -** O curso de formação possui caráter eliminatório, nos termos do item I, do Capítulo 12, do Edital 001, de 31 de julho de 2020.

**Artigo 3º -** A participação no Curso de Formação da Guarda Municipal não gera direito à nomeação na função, ficando a convocação para o cargo, dentro da validade do Concurso, condicionada à aprovação na etapa de treinamento e existência de vagas a serem preenchidas no quadro efetivo da Guarda Municipal.

**Artigo 4º -** A bolsa de treinamento, prevista na Lei 1.694/2017, que trata da criação e organização Guarda Municipal, será paga durante o período de instrução e treinamento e até sua efetiva nomeação.

§1º A presente nomeação não enseja o pagamento da bolsa de treinamento, o valor será pago a partir da data de início do Curso de formação.

**Artigo 5º -** Esse Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 06 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA**

**LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 19 da Lei nº 030/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - NOMEAR ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, O Sr MARCIO LUIZ SLOGO COSTA**, candidato inscrito no Concurso Público da Guarda Municipal sob o nº: **96018933**, portador da cédula de Identidade nº **3274043 SSP PA**, inscrito no CPF nº **698.266.842-87** sob

**Artigo 2º** - O curso de formação possui caráter eliminatório, nos termos do item I, do Capítulo 12, do Edital 001, de 31 de julho de 2020.

**Artigo 3º** - A participação no Curso de Formação da Guarda Municipal não gera direito à nomeação na função, ficando a convocação para o cargo, dentro da validade do Concurso, condicionada à aprovação na etapa de treinamento e existência de vagas a serem preenchidas no quadro efetivo da Guarda Municipal.

**Artigo 4º** - A bolsa de treinamento, prevista na Lei 1.694/2017, que trata da criação e organização Guarda Municipal, será paga durante o período de instrução e treinamento e até sua efetiva nomeação.

§1º A presente nomeação não enseja o pagamento da bolsa de treinamento, o valor será pago a partir da data de início do Curso de formação.

**Artigo 5º** - Esse Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 06 de maio de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: f6176a50377b417a834d458c45edf953*

**DECRETO Nº: 82 /2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO Nº: 82 /2022, de 06 de maio de 2022.**

**LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 19 da Lei nº 030/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - NOMEAR ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, O Sr GERSIEL SOUSA DIAS**, candidato inscrito no Concurso Público da Guarda Municipal sob o nº: **96012064**, portador da cédula de Identidade nº **0185360820010 SSP MA**, inscrito no CPF nº **698.266.842-87** sob

**Artigo 2º** - O curso de formação possui caráter eliminatório, nos termos do item I, do Capítulo 12, do Edital 001, de 31 de julho de 2020.

**Artigo 3º** - A participação no Curso de Formação da Guarda

Municipal não gera direito à nomeação na função, ficando a convocação para o cargo, dentro da validade do Concurso, condicionada à aprovação na etapa de treinamento e existência de vagas a serem preenchidas no quadro efetivo da Guarda Municipal.

**Artigo 4º** - A bolsa de treinamento, prevista na Lei 1.694/2017, que trata da criação e organização Guarda Municipal, será paga durante o período de instrução e treinamento e até sua efetiva nomeação.

§1º A presente nomeação não enseja o pagamento da bolsa de treinamento, o valor será pago a partir da data de início do Curso de formação.

**Artigo 5º** - Esse Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 06 de maio de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 31a57fb0f4faf971edded36771cef974*

**DECRETO Nº: 83 /2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO Nº: 83 /2022, de 06 de maio de 2022.**

**LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 19 da Lei nº 030/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - NOMEAR ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, O Sr FELIPE BENIGNA DE OLIVEIRA**, candidato inscrito no Concurso Público da Guarda Municipal sob o nº: **96000775**, portador da cédula de Identidade nº **7258537 PC PA**, inscrito no CPF nº **031.678.992-55** sob

**Artigo 2º** - O curso de formação possui caráter eliminatório, nos termos do item I, do Capítulo 12, do Edital 001, de 31 de julho de 2020.

**Artigo 3º** - A participação no Curso de Formação da Guarda Municipal não gera direito à nomeação na função, ficando a convocação para o cargo, dentro da validade do Concurso, condicionada à aprovação na etapa de treinamento e existência de vagas a serem preenchidas no quadro efetivo da Guarda Municipal.

**Artigo 4º** - A bolsa de treinamento, prevista na Lei 1.694/2017, que trata da criação e organização Guarda Municipal, será paga durante o período de instrução e treinamento e até sua efetiva nomeação.

§1º A presente nomeação não enseja o pagamento da bolsa de treinamento, o valor será pago a partir da data de início do Curso de formação.

**Artigo 5º** - Esse Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.